



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- PARANÁ

LEI n.º 198/99

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a construção e Implantação de Biblioteca Pública, no município, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:


11.01	Depto de Esporte e Cultura		
08.48.247.1028	Construção e Implantação de Biblioteca Pública		
412000.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	55.000,00
411000.00	Obras e Instalação	R\$	55.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

07.01	Depto de Obras, viação e Serviços Públicos		
10.58.323.1012	Const. De Calçadas e Abertura de Vias Públicas		
411000.00	Obras e Instalação	R\$	60.000,00
07.01	Depto de Obras, viação e Serviços Públicos		
16.88.534.1016	Pavimentação e Calçamento de Estradas Rurais		
412000.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
07.01	Depto de Obras, viação e Serviços Públicos		
16.91.575.1019	Pavimentação de Vias Urbanas		
411000.00	Obras e Instalação	R\$	35.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 02 de junho de 1999.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal